



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 0131/2016/GAB

PL 16/2016

Desterro do Melo, 11 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Presidente Jerônimo Francisco de Melo

Câmara Municipal de Desterro do Melo

Desterro do Melo – MG

Protocolo Nº: 86/2016
Data: 12 / 07 / 16 h 13:25
Ass. Rep.: RAZÃO
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

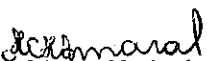
Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei incluso que visa autorizar a suplementação das dotações orçamentárias mencionadas para apreciação dessa Casa.

Em razão deste projeto de lei revestir-se de importância para o Orçamento do Município, para a possibilidade da execução orçamentária de despesas relevantes, dado, portanto, seu caráter de urgência, venho solicitar a Vossa Excelência que este projeto de lei tenha regime de tramitação em caráter de urgência nessa Edilidade, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e caso essa edilidade, no transcorrer de seu processo de votação e análise, venha a entrar de recesso parlamentar (17/07), que seja marcada reunião extraordinária para sua votação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Venho encaminhar a essa Edilidade, para apreciação dos nobres vereadores dessa Edilidade, o projeto de lei que visa solicitar autorização para a suplementação das dotações orçamentárias mencionadas do Orçamento do exercício de 2016, para apreciação e votação dessa Casa Legislativa.

A suplementação de 5% (cinco por cento) inicialmente autorizada por essa Edilidade já não se mostra mais suficiente para que seja possível a execução orçamentária de relevantes serviços ao munícipes.

Estamos somente solicitando, pontualmente, o reforço das dotações orçamentárias mencionadas, ao invés da suplementação global do Orçamento, uma vez que estas dotações orçamentárias são as que mais necessitam da suplementação, sob pena da inviabilidade da execução de despesas e da realização de serviços importantes.

Por exemplo, estamos solicitando o reforço da dotação orçamentária 02.08.01.20.601.0079.2064 3.3.90.39.00 – Man. Da Agricultura, uma vez que os recursos previstos em dotações não serão suficientes para a realização dos serviços de aração em várias localidades, cujo serviço é de grande demanda em nosso Município.

O mesmo se pode dizer da 02.09.02.08.244.0006.2088 3.3.90.32.00 – Man. Melhorias Const. Habitações Rurais, pois os recursos previstos nesta dotação não são suficientes para a realização de melhorias nas habitações rurais, que também necessitam do aporte financeiro do Município, sendo que muitas habitações encontram-se em situação de vulnerabilidade, que necessitam da intervenção do Poder Público.

De igual forma a 02.07.01. 26.782.0132.2063 3.3.90.30.00 – Man. Atividade Estradas Vicinais, cujos recursos em dotação são insuficientes para a manutenção das estradas do Município, que também necessitam da intervenção municipal, pois com a chegada ao final do ano das chuvas é necessário, agora, antes do período das chuvas, a devida manutenção nas estradas vicinais, sob pena do comprometimento deste importante serviço de interesse público.

Pode-se dizer também da 02.10.02.10.301.0086.2074 3.3.90.30 – Manut. Desp. Administrativas da Saúde e da 02.10.01.10.301.0086.2046 3.3.90.36.00 – Manut. Atividades Médicas, pois os recursos também atualmente previstos em dotação não serão suficientes para a execução de despesas neste setor, o que levaria ao sério comprometimento dos serviços de saúde do Município.

No mesmo sentido, pode-se dizer da 02.04.02.13.391.0008.2085 3.3.90.39.00 – Proteção e Preservação ao Patr. Cultural, pois os recursos hoje previstos nesta dotação não serão suficientes para atender as demandas do Patrimônio Cultural do Município, o que irá impedir que o Município possa investir na preservação do patrimônio cultural de nosso Município, apesar de existir plena disponibilidade financeira para investimento.

Assim, senhores vereadores, são para estas dotações orçamentárias específicas que pedimos o apoio dos nobres vereadores para uma análise acurada deste projeto de lei, não esquecendo



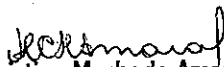
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

o interesse público que nelas subsistem, o que para tanto pedimos aos nobres vereadores para sua apreciação, votação e aprovação.

Certa de contar com o apoio de todos os vereadores, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 046/2016

"Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias do orçamento do exercício vigente.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas, no percentual de 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento); as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do exercício financeiro de 2016:

02.09.02 08.244.0006.2088 3.3.90.32.00 Man. Melh. Const. Habitações Rurais Ficha 246 - R\$40.000,00;

02.08.01 20.601.0079.2064 3.3.90.39.00 Man. da Agricultura Ficha 196 reforço de R\$40.000,00 Fonte 1.00;

02.01.01. 04.122.0013.2008 3.3.90.39.00 Man. Serv. Gabinete Secretaria Ficha 30 - R\$10.000,00;

02.03.01. 12.361.0004.2025 3.3.90.30.00 Man. da Administração Geral Ficha 79 - R\$20.000,00 - Fonte 1.01;

02.07.01 26.782.0132.2063 3.3.90.30.00 Man. Ativ. Estradas Vicinais Ficha 183 - R\$ 40.000,00 Fonte 1.00;

02.10.02. 10.301.0086.2074 3.3.90.30.00 Manut. Desp. Administrativas da Saúde Ficha 286 - R\$ 30.000,00 Fonte 1.02;

02.04.02. 13.391.0008.2085 3.3.90.39.00 Proteção e Preservação ao Patr. Cultural Ficha 131 reforço de R\$10.000,00 Fonte 1.00;

02.10.01 10.301.0086.2046 3.3.90.39.00 Manut. Atividades Médicas - Ficha 258 Fonte 1.02 - R\$ 12.000,00.

Artigo 2º. Para a suplementação das dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016, nos termos do inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

02.04.02 13.391.0008.2086 3.3.90.39.00 Cons. Rest. Bens Culturais Protegidos - ficha 134 - R\$ 40.000,00;

02.02.01 04.123.0065.2021 3.1.90.11.00 Man. Ativ. Serviço Financeiro - Ficha 55 - R\$ 40.000,00;

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02.01 04.123.0065.2102 3.2.90.22.00 Encargos sobre Parcelamento de Dívidas
- Ficha 60 – R\$ 10.000,00;

02.03.01 12.361.0004.2025 3.3.90.32.00 Man. da Administração Geral - Ficha 80 -
fonte 1.01 – R\$ 20.000,00;

02.04.01 13.392.0008.1031 4.4.90.51.00 Reforma do Parque de Exposição - Ficha
110 - Fonte 1.00 – R\$ 40.000,00;

02.10.02 10.301.0086.1014 4.4.90.51.00 Ampli. Constr. Ref. Posto de Saúde Ficha
279 fonte 1.02 R\$ 10.000,00;

02.10.01 10.301.0086.2049 3.3.90.47.00 Manut. PACS - Ficha 267 fonte 1.02 R\$
10.000,00;

02.10.01 10.301.0086.2048 3.3.90.36.00 Manut. PSF - Ficha 262 - fonte 1.02 - R\$
10.000,00;

02.04.02. 13.391.0008.1029 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente -
Ficha 128 – Fonte 1.00 – R\$ 10.000,00

02.10.02 10.301.0086.1021 4.4.90.52.00 Aquisição de veículo para Saúde - Ficha
280 fonte 1.02 R\$ 2.000,00;

02.10.01 10.301.0086.2049 3.3.90.36.00 Manutenção do PACS - Ficha 266 - fonte
1.02 - R\$ 10.000,00.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de julho de 2016.


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal

